

Curso ICMS Patrimônio Cultural: diretrizes de proteção, promoção e difusão

DIRETORIA DE PROMOÇÃO – IEPHA/MG 2019



CULTURA E
TURISMO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Curso ICMS Patrimônio Cultural

- **Oferta 01** – 24 e 25 de Outubro/2019
- **Oferta 02** – previsão dezembro/2019 OU Janeiro/2020
- **Finalidade**
 - Ampliar a capilaridade / adesão dos municípios ao programa do ICMS Patrimônio Cultural
 - Atender à demanda por formação
 - Qualificar a atuação dos municípios na gestão, proteção e promoção do patrimônio cultural
- **Público prioritário:** municípios que não enviaram documentação ou pontuaram abaixo de 5 no último exercício



Objetivos do curso

- Instrumentalizar os municípios sobre os componentes do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural;
- Esclarecer sobre os instrumentos de proteção do patrimônio cultural existentes (inventário, tombamento, registro);
- Familiarizar os participantes com a Deliberação Normativa CONEP;
- Possibilitar um canal entre IEPHA-MG e municípios para o esclarecimento de dúvidas;
- Contribuir para a capacitação do Setor Municipal de Patrimônio Cultural na organização de documentos.



Programação

Quinta-feira, dia 24/10/2019:

9 às 12hs

- Abertura e apresentação da estrutura do curso;
- Introdução à política do ICMS solidário e seus diferentes critérios. A Lei 18.030 e a evolução da arrecadação pelos municípios;
- Constituição das Políticas Municipais de Patrimônio Cultural (Legislações, atribuições do Setor, Fundo e formas de investimento).

Tarde: 13 às 17hs

Instrumentos de Proteção do Patrimônio Cultural (Conceitos, Legislações, metodologias e processos):

- Inventário;
- Tombamento;
- Registro.



Programação

No período da noite: *visite o Circuito Liberdade e participe de sua extensa programação gratuita.*

Sexta-feira, dia 25/10/2019:

Manhã: 9 às 12hs

- Metodologias de trabalho na Educação para o Patrimônio;
- Atividades de Difusão do Patrimônio Cultural.

Tarde: 13 às 17hs

- Informações sobre a Deliberação Normativa CONEP 020/2018;
- Organização Documental e Sistema de Pontuação;
- Dúvidas e sugestões;
- Avaliação e encerramento.



Diretoria de Promoção

- Gerência de Articulação com os Municípios
- Gerência de Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural
- Gerência de Documentação e Informação



ICMS patrimônio cultural

Programa de municipalização das políticas de Patrimônio Cultural em Minas Gerais

Programa pioneiro, criado a partir da Lei Robin Hood

(discussão iniciada com o Decreto-Lei nº 32.771, de julho de 1991, consolidada na LEI N° 18.030, DE 12 DE JANEIRO DE 2009 e legislações posteriores)

Critérios: Educação, Esportes, **Patrimônio Cultural**, Penitenciárias, Produção de Alimentos, PSF, Saúde *per capita*, Turismo

Legislação e conteúdos



Legislações que dispõem sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios:

Lei 12.040 de 1995 (Robin Hood)

Lei 13.803 de 2000

Lei 18.030 de 2009



Lei Robin Hood

- A **Constituição Federal** no artigo 158 estabelece as regras da distribuição do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e de 10% do Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI) entre os membros da federação.
- Do total do valor arrecado, 25% pertencem aos municípios (inciso IV), devendo ser repassado **no mínimo, três quartos, proporcionalmente ao valor adicionado fiscal (VAF) e, o restante, como dispuser lei estadual.**

<http://fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/leirobinhood/historico>

Lei Robin Hood

- Minas Gerais, conforme competência dada, estabeleceu no **Decreto-Lei nº 32.771, de julho de 1991**, que a distribuição da cota-parte do ICMS dos municípios observaria três critérios: o **Valor Adicionado Fiscal**, os **Municípios Mineradores** e **Compensação Financeira por Desmembramento de Distrito**.
- A distribuição do ICMS com base nestes critérios demonstrou alto grau de concentração de recursos nos municípios mais desenvolvidos e mais ativos economicamente, possuidores do maior volume de VAF.

<http://fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/leirobinhood/historico>



CULTURA E
TURISMO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Lei Robin Hood

- Diante deste diagnóstico pouco favorável para os municípios mais pobres e com menor atividade econômica, foi publicada em 28 de dezembro de 1995 a Lei nº 12.040, ou **Lei Robin Hood**.
- A Lei trouxe **novos critérios para a distribuição da cota-parte do ICMS** dos municípios, introduzindo outras variáveis que modificaram a metodologia de cálculo usada.

<http://fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/leirobinhood/historico>



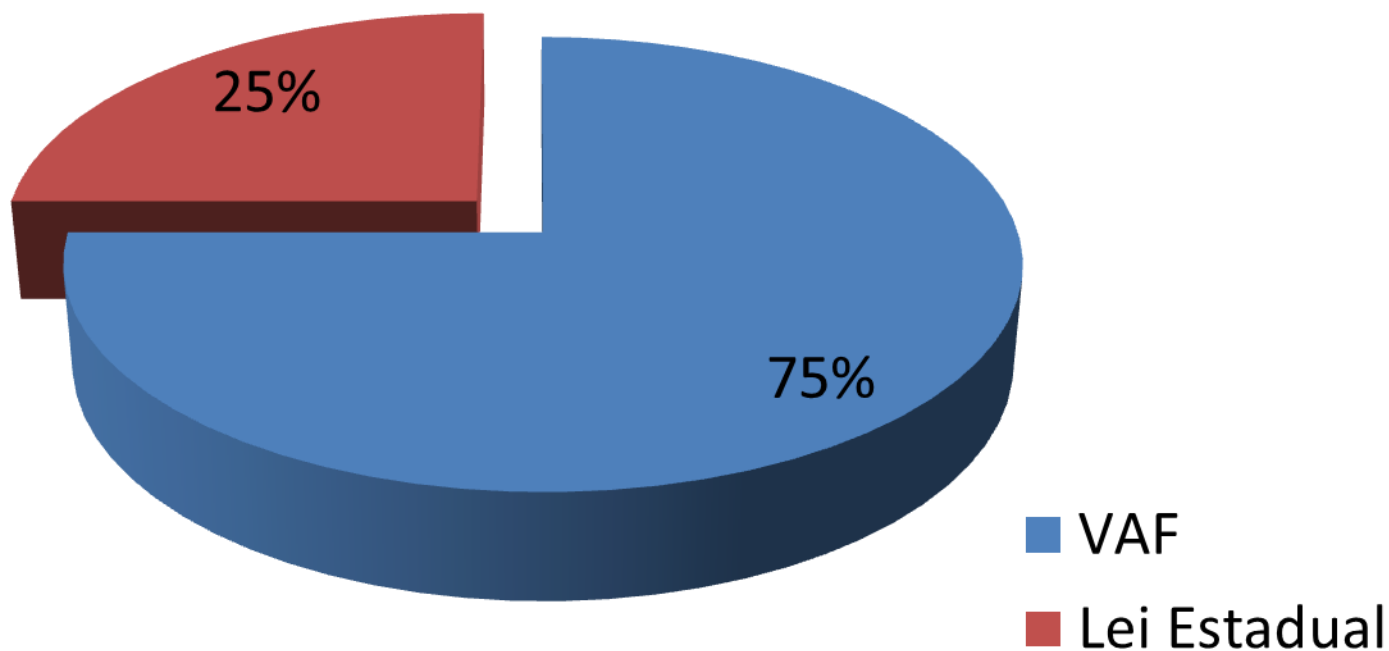
Lei Robin Hood

- Resultados esperados:
 - Descentralizar a distribuição da cota-parte do ICMS dos municípios
 - Desconcentrar renda e transferir recursos para regiões mais pobres
 - Incentivar a aplicação de recursos municipais nas áreas sociais
 - Induzir os municípios a aumentarem sua arrecadação e a utilizarem com mais eficiência os recursos arrecadados
 - Criar uma parceria entre estado e municípios, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida da população destas regiões.

<http://fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/leirobinhood/historico>



Da distribuição da parcela da receita do ICMS pertencente aos municípios



Lei 18.030 de 2009

- Traz mudanças significativas na distribuição da cota-parte do ICMS pertencentes aos municípios do Estado, tendo em vista a inclusão de seis critérios (turismo, esportes, municípios sede de estabelecimentos penitenciários, recursos hídricos, ICMS solidário e mínimo *per capita*) e um subcritério do ICMS Ecológico (mata seca).
- A nova Lei entrou em vigor em janeiro de 2010
- A distribuição realizada com base nos novos critérios se iniciou em 2011.



Exemplo de distribuição

Ano de Referência: 2019
Mês de Referência: Janeiro

Descrição	Valor
Transferência bruta aos municípios (I) = (II)+(III)	723.045.171,66
25% do ICMS arrecadado (II)	711.303.278,23
2,5% do IPI-exportação (III)	11.741.893,43
FUNDEB (IV)	144.609.010,32
PASEP (V)	93.935,21
Transferência líquida aos municípios (VI)=(I)-(IV)-(V)	578.342.226,13
75% repasse pelo VAF	433.756.669,60
25% repasse conforme Lei Robin Hood	144.585.556,53

<http://fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/transferencias>



Lei 18.030 de 2009

CAPÍTULO I

DA DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DA RECEITA DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS

Seção I

Dos Critérios

Art. 1º A parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS - pertencente aos Municípios, de que trata o **§ 1º do art. 150 da Constituição do Estado**, será distribuída nos **percentuais indicados no Anexo I** desta Lei, conforme os seguintes **critérios**:



Anexo I

(Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios)

Item	Critério	Percentual
1	VAF	75
2	Área geográfica	1
3	População	2,7
4	População dos 50 Municípios mais populosos	2
5	Educação	2
6	Produção de alimentos	1
7	Patrimônio cultural	1
8	Meio ambiente	1,1
9	Saúde	2
10	Receita própria	1,9
11	Cota mínima	5,5
12	Municípios mineradores	0,01
13	Recursos hídricos	0,25
14	Municípios sede de estabelecimentos penitenciários	0,1
15	Esportes	0,1
16	Turismo	0,1
17	ICMS solidário	4,14
18	Mínimo "per capita"	0,1
	Total	100

Município: XXX**Ano: 2018**

Mês	Resíduo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VAF	-	214.649,34	182.576,43	181.066,64	198.528,82	209.994,45	171.960,08	202.747,27	209.163,72	199.107,01	137.979,41	114.119,76	137.189,03	2.159.081,96
Área Geográfica	-	33.806,19	28.091,25	27.858,95	30.607,04	32.392,69	26.546,80	31.307,02	32.338,50	30.742,64	21.304,01	17.621,69	21.183,31	333.800,09
População	-	42.549,36	35.318,75	35.026,69	38.481,83	40.726,90	33.376,94	39.361,90	40.658,76	38.652,32	26.785,25	22.155,52	26.633,50	419.727,72
População dos 50 mais populosos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação	-	33.813,23	28.534,11	28.298,15	30.712,55	32.394,01	26.547,88	31.308,30	32.339,82	30.743,90	21.304,88	17.622,41	21.184,18	334.803,42
Produção de Alimentos	-	29.308,22	24.254,45	24.053,89	26.426,63	27.968,39	22.916,03	26.766,90	27.859,74	26.219,09	18.169,28	15.028,79	18.066,34	287.037,75
Mateus Leme/Mesquita	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Cultural	-	4.883,73	3.551,69	3.522,32	3.869,77	4.095,54	3.356,42	3.958,27	4.088,69	3.886,92	2.693,55	2.227,98	2.678,29	42.813,17
Unidades de conservação (A)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento (B)	-	11.963,26	8.430,72	8.361,00	8.815,30	9.221,17	7.649,87	11.601,22	12.682,48	12.056,62	8.964,73	7.700,15	8.971,61	116.418,13
Mata Seca (C)	-	21.908,82	18.203,68	18.053,15	19.833,16	20.990,02	17.280,36	20.267,07	20.935,02	19.901,91	13.791,95	11.408,23	13.713,85	216.287,22
Meio Ambiente (A+B+C)	-	33.872,08	26.634,40	26.414,15	28.648,46	30.211,19	24.930,22	31.868,29	33.617,50	31.958,53	22.756,69	19.119,02	22.685,46	332.715,99
Programa Saúde da Família	-	21.538,26	17.766,52	17.259,40	18.786,79	19.933,61	16.315,20	19.279,51	19.892,63	18.841,81	13.049,20	10.795,09	12.995,17	206.453,19
Saúde per capita	-	3.706,59	3.101,90	3.076,25	3.358,33	3.548,01	2.907,70	3.429,10	3.542,07	3.367,28	2.333,45	1.930,13	2.320,23	36.621,04
Receita Própria	-	19.284,55	16.309,35	16.174,49	17.329,04	18.210,98	14.924,46	17.600,63	18.180,52	17.283,34	11.976,99	9.906,81	11.909,14	189.090,30
Cota Mínima	-	57.379,61	47.678,34	47.284,08	51.948,32	54.979,03	45.057,00	53.136,37	54.887,06	52.178,47	36.158,58	29.908,71	35.953,73	566.549,30
Município Minerador	-	57,24	47,56	47,17	51,82	54,85	44,95	53,01	54,75	52,05	36,07	29,84	35,87	565,18
Recursos hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Penitenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Esportes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ICMS solidário	-	72.377,24	60.169,22	59.671,67	65.504,96	69.311,10	56.668,62	66.836,66	69.053,00	65.645,34	45.507,43	37.649,40	45.251,19	713.645,83
Mínimo per capita	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-	567.225,67	474.033,97	469.753,85	514.254,36	543.820,75	445.365,12	527.672,31	545.676,76	518.678,96	360.055,05	298.104,75	358.085,74	5.622.727,29
Compensação Financeira	-	711,50	-140,58	-	-568,32	-9,68	-1,30	-	-	0,92	-	-	-	-7,46
TOTAL	0,00	567.937,17	473.893,39	469.753,85	513.686,04	543.811,07	445.363,82	527.672,31	545.676,76	518.679,88	360.055,05	298.104,75	358.085,74	5.622.719,83

O valor total de transferências do ICMS/PI-exportação informado pela FJP, não corresponde ao total de recursos distribuídos aos municípios – segundo extrato bancário – visto que neste estão informados os valores brutos, informados valores líquidos. A diferença entre os valores é de 20% referente ao FUNDEB.

Fonte: FJP/ICEPP

Inciso VII do art. 1º

VII -patrimônio cultural: relação percentual entre o Índice de Patrimônio Cultural do Município e o somatório dos índices de todos os Municípios, fornecida pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA, observado o disposto no **Anexo II** desta Lei;



ANEXO II

(a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.)

Índice de Patrimônio Cultural - PPC

ATRIBUTO	CARACTERÍSTICA	SIGLA	NOTA
Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível estadual ou federal	até 2.000 domicílios	NH e/f 05	5
	de 2.001 a 3.000 domicílios	NH e/f 08	8
	de 3.001 a 5.000 domicílios	NH e/f 12	12
	acima de 5.000 domicílios	NH e/f 16	16
Somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos , localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no nível estadual ou federal	área de 0,2 a 1,9 hectare ou que tenha de 5 a 10 unidades	CP e/f 02	2
	área de 2 a 4,9 hectares ou que tenha de 11 a 20 unidades	CP e/f 03	3
	área de 5 a 10 hectares ou que tenha de 21 a 30 unidades	CP e/f 04	4
	área acima de 10 hectares ou que tenha acima de 30 unidades	CP e/f 05	5
Bens imóveis tombados isoladamente no nível estadual ou federal , incluídos seus respectivos acervos de bens móveis, quando houver	de 1 a 5 unidades	Bl e/f 02	2
	de 6 a 10 unidades	Bl e/f 04	4
	de 11 a 20 unidades	Bl e/f 06	6
	acima de 20 unidades	Bl e/f 08	8

ANEXO II

(a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.)

Índice de Patrimônio Cultural - PPC

ATRIBUTO	CARACTERÍSTICA	SIGLA	NOTA
Bens móveis tombados isoladamente no nível estadual ou federal	de 1 a 20 unidades	BM e/f 01	1
	de 21 a 50 unidades	BM e/f 02	2
	acima de 50 unidades	BM e/f 03	3
Cidade ou distrito com seu núcleo histórico urbano tombado no nível municipal	de 20 a 2.000 unidades	NH mun 03	3
	acima de 2.000 unidades	NH mun 04	4
Somatório dos conjuntos urbanos ou paisagísticos, localizados em zonas urbanas ou rurais, tombados no nível municipal	área de 0,2 hectare a 1,9 hectare ou composto de 5 unidades	CP mun 01	1
	área acima de 2 hectares ou composto de 10 unidades	CP mun 02	2
Bens imóveis tombados isoladamente no nível municipal, incluídos seus respectivos acervos de bens móveis, quando houver	de 1 a 5 unidades	BI mun 01	1
	de 6 a 10 unidades	BI mun 02	2
	acima de 10 unidades	BI mun 03	3
Bens móveis tombados isoladamente no nível municipal	de 1 a 20 unidades	BM mun 01	1
	de 21 a 50 unidades	BM mun 02	2
	acima de 50 unidades	BM mun 03	3

ANEXO II

(a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.)

Índice de Patrimônio Cultural - PPC

ATRIBUTO	CARACTERÍSTICA	SIGLA	NOTA
Registro de bens imateriais em nível federal, estadual e municipal	de 1 a 5 bens registrados	RI 02	2
	de 6 a 10 bens registrados	RI 03	3
	acima de 10 bens registrados	RI 04	4
Educação patrimonial municipal	Elaboração de projetos e realização de atividades de educação patrimonial	EP mun 02	2
Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural elaborado pelo Município	Elaboração do plano e desenvolvimento de Inventário do Patrimônio Cultural	INV mun 02	2
Criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	Criação do Fundo e gestão dos recursos	FU mun 03	3
Existência de planejamento e de política municipal de proteção do patrimônio cultural e outras ações	Desenvolver política cultural	PCL mun 04	4



Das atribuições do IEPHA/MG e do CONEP



Cálculo do PPC

- A Lei nº 18.030/2009 estabelece que o Iepha/MG deverá fornecer os dados para o cálculo do Índice de Patrimônio Cultural (PPC) do Município para efeito da transferência do ICMS aos municípios.
- Este cálculo é feito a partir da entrega de documentação, pelos municípios, que comprove a realização de ações de proteção e promoção do patrimônio cultural, bem como de investimento em seus bens protegidos.
- Os procedimentos a serem seguidos são avaliados e aprovados pelo Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - CONEP, através de deliberações normativas.



O Conselho Estadual do Patrimônio Cultural

- Conforme consta na **Lei Delegada nº 170** de 25 de janeiro de 2007, é o órgão responsável pelas diretrizes e políticas de defesa do patrimônio cultural em Minas Gerais, como expresso em seu artigo primeiro:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - CONEP -, órgão colegiado de natureza deliberativa, subordinado à Secretaria de Estado de Cultura, ao qual compete deliberar sobre diretrizes, políticas e outras medidas correlatas à defesa e preservação do patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais.”



Perfil e composição

- Órgão **colegiado**, de natureza **deliberativa**, subordinado à Secretaria de Estado de Cultura
- Com **representação** de diversos órgãos estaduais e federais ligados à temática, universidades, órgãos de classe e membros da sociedade civil
- Responsável pela **aprovação** e, como consequência, pela **alteração**, de todas as normativas ligadas ao programa do ICMS Patrimônio Cultural e seus procedimentos, sempre à luz da LEI 18.030/2009.



Das competências

Art. 2º Compete ao Conselho Estadual do Patrimônio Cultural:

- I - deliberar sobre **políticas, diretrizes e outras medidas** de tutela patrimonial, com vistas a orientar a formulação de metas para a atuação dos órgãos gestores estaduais na área patrimonial;
- II - definir as prioridades do Estado quanto ao oferecimento de bens e serviços na área do patrimônio cultural, com base em estudos e pesquisas realizadas por instituições públicas e privadas e pela comunidade;
- III - **aprovar planos** de proteção, conservação, revitalização e intervenção de bens culturais protegidos, de propriedade pública ou privada;
- IV - decidir sobre o tombamento e o registro de bens, determinando a sua inscrição no Livro de Tombo e no Livro de Registro, respectivamente;
- V - decidir sobre o cancelamento de tombamento, instruindo os processos para homologação pelo Secretário de Estado de Cultura, no caso de tratar-se de bens particulares, e pelo Governador, no caso de bens públicos;
- VI - propor a concessão de título honorífico, comenda ou condecoração para pessoas e instituições que se destacarem na preservação do patrimônio histórico, artístico e natural do Estado;
- VII - fomentar a constituição e o funcionamento dos Conselhos Municipais do Patrimônio Cultural.

Definições básicas

- a) **Período de ação e preservação:** tempo que transcorre entre 01 de dezembro do ano civil anterior a 30 de novembro do ano civil seguinte, **quando o município desenvolve as atividades de proteção do seu patrimônio cultural**, comprovadas em documentação enviada *online*, no Sistema do ICMS Patrimônio Cultural (caso do conjunto documental do Quadro I) ou por via postal (caso dos conjuntos documentais dos Quadros II e III) ambos com data máxima de postagem até o dia 10 de dezembro do ano em curso.
- b) **Ano-base:** tempo que transcorre, logo após o término do período de ação e preservação, entre 01 de dezembro do ano civil anterior a 20 de julho do ano civil seguinte, **quando o Iepha/MG desenvolve o trabalho de análise da documentação entregue**, objetivando o cálculo do Índice de Patrimônio Cultural/PPC. Dentro deste prazo, no dia 01 de dezembro tem início um novo período de ação e preservação.
- c) **Ano de exercício:** período que coincide com o ano fiscal, imediatamente posterior ao ano-base, **quando o Estado de Minas Gerais faz a transferência de recursos financeiros da quota-parte do ICMS** pertencente aos municípios, advindos do Critério Patrimônio Cultural, segundo o PPC, conforme disposto pela Lei nº18.030/09 e calculado no ano-base.

DN CONEP 020/2018

Disponível no site do Iepha

The screenshot shows the homepage of the Iepha website (iepha.mg.gov.br). The main banner features a blue silhouette of a building and the text "9ª RODADA REGIONAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL 2019". A button on the left says "CLIQUE AQUI E INSCREVA-SE". Below the banner is a navigation menu with four items: "PATRIMÔNIO CULTURAL PROTEGIDO", "ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL", "CASA DO PATRIMÔNIO", and "CIRCULO LIBERDADE". A "NOTÍCIAS" section is visible below, with a headline: "Celebração do Dia do Patrimônio é encerrada com programação na Fazenda Boa Esperança. Mais três regiões mineiras recebem a 9ª Rodada Regional do Patrimônio Cultural. Ade amplia os dias de visitação ao público". The browser's address bar shows "iepha.mg.gov.br" and the taskbar at the bottom displays the date "17/09/2019" and time "10:54".

DN CONEP 020/2018

ICMS Patrimônio Cultural - IEPHA

Não seguro | iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoes/icms-patrimonio-cultural#como-funciona

Apps Google SCDP SIAFI - Sistema Inte... Sites Sugeridos SEI / GOV.MG iepha DIRF 2019: A declar...

iepha COMUNICAÇÃO INÍCIO NOTÍCIAS INSTITUCIONAL PROGRAMAS E AÇÕES PUBLICAÇÕES SERVIÇOS DÚVIDAS FREQUENTES FALE COM IEPHA TRANSPARENCIA

12/12/2016 - 15:32

ICMS Patrimônio Cultural

O ICMS Patrimônio Cultural é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado, por meio de repasse do recursos para os municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais através de políticas públicas relevantes. O programa estimula as ações de salvaguarda dos bens protegidos pelos municípios por meio do fortalecimento dos setores responsáveis pelo patrimônio das cidades e de seus respectivos conselhos em uma ação conjunta com as comunidades locais. O Iepha-MG oferece aos municípios por meio das Rodadas Regionais, orientações sobre as políticas de preservação, como a Deliberação Normativa do CONEP que estrutura um sistema de análise da documentação apresentada pelo município participante do programa ICMS Patrimônio cultural. Leia a DELIBERAÇÃO NORMATIVA - DN CONEP n. 20/2018 - EXERCÍCIO 2021 em vigor.

Como acessar o site FTP e as fichas de análise, clique aqui para ler o manual de orientações.

- + O que é
- + Como Funciona
- + Deliberação Normativa - Perguntas e Respostas
- + Como está a participação do seu município no ICMS
- + Tabelas de Pontuação: do Exercício de 1996 até o Exercício de 2020
- + ICMS Informa
- + Sistema ICMS Patrimônio Cultural

PT 10:57 17/09/2019

Pontuação DN 020/2018

ATRIBUTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUADRO IA - Política Cultural	4,00 pontos
QUADRO IB - Investimentos e Despesas	3,00 pontos
QUADRO IIA - Inventário	2,00 pontos
QUADRO IIB e QUADRO IIIA – Tombamentos e Laudos	De acordo com n. de bens, tipo e população
QUADRO IIC e QUADRO IIIB – Registros e Plano de Salvaguarda	De acordo com n. de bens
QUADRO IIIC / QUADRO IIID Educação e Difusão	2,00 pontos
ANEXO IV - Organização e forma de apresentação	Subtrair 0,05 = Apresentação em desacordo com a DN



Indicadores e avaliação ICMS Patrimônio Cultural



CULTURA E
TURISMO

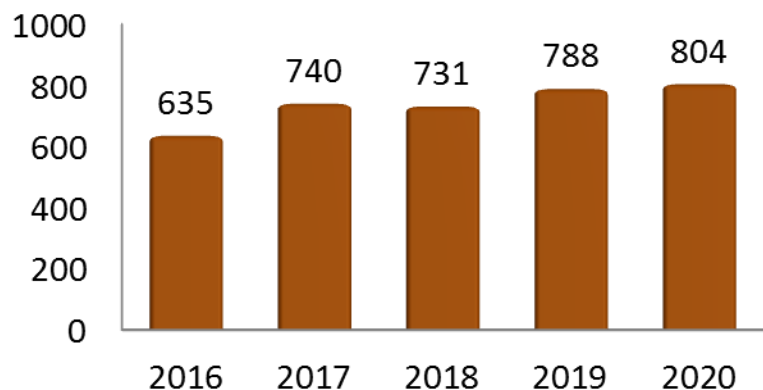


**MINAS
GERAIS**

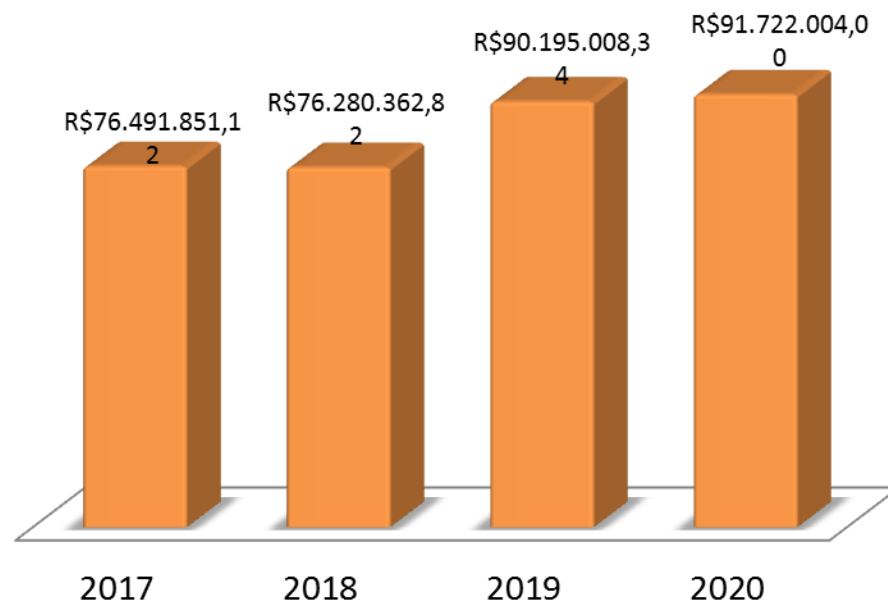
GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Evolução da adesão

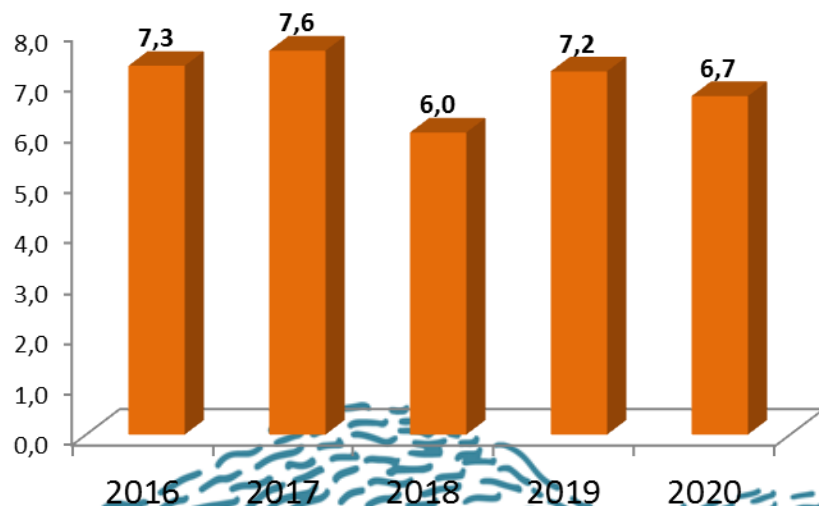
Total de municípios participantes



Recursos investidos



Pontuação média



ICMS Patrimônio cultural - Exercício 2020

4.549 bens protegidos
nas três esferas
(Exercício 2019)

3.398 pastas analisadas

804 municípios
pontuados

685 municípios enviaram
documentação

168 municípios não
enviaram documentação
(119 municípios
pontuam sem enviar
documentação)

629 municípios
apresentaram
declarações de leis de
proteção e
funcionamento dos
conselhos

511 municípios
receberam capacitações
via Rodada do
Patrimônio Cultural

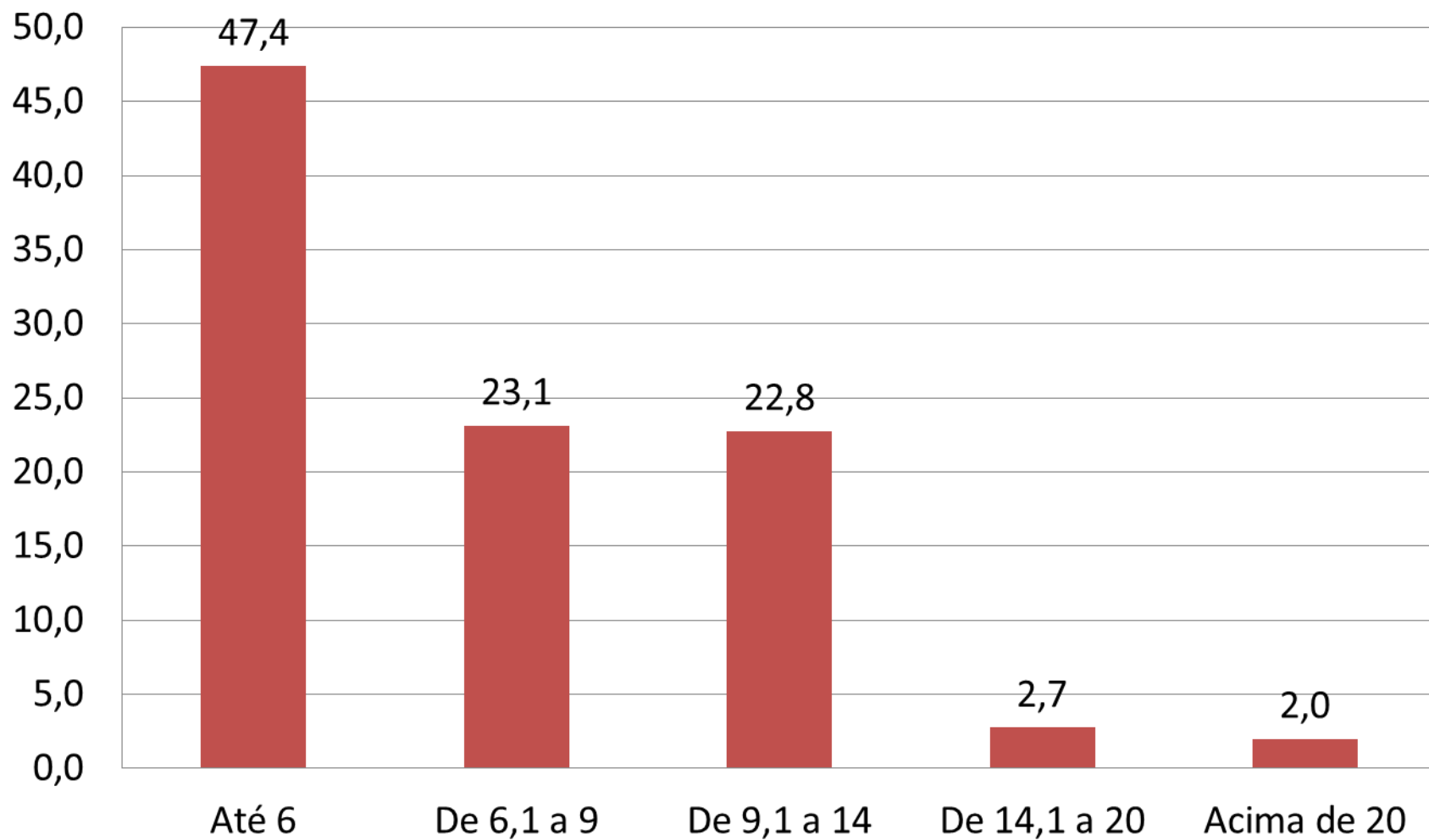
26% dos municípios
enviaram apenas as leis
de proteção para a
análise do QIB

22% dos municípios
direcionaram os recursos
para o fundo ou
utilizaram os recursos
para outros fins

Apenas 9% dos
municípios utilizaram o
valor integral do fundo
na proteção do
patrimônio conforme a
deliberação



Pontuação exercício 2020



Principais motivos de não pontuação, erros mais frequentes

261 municípios perderam 0,05 pts por material fora da especificação

Documentação incompleta e/ou com assinatura inadequada, Ilegibilidade

Documentação que não atende DN Conep

Documentação fora do período de ação e preservação

Tombamento de bens em categoria equivocada

Parte técnica incompleta e/ou equivocada

Documentação cartográfica incompleta e/ou equivocada

Desorganização documental significativa

Avaliação geral do Programa

“A política do ICMS Patrimônio Cultural em Minas Gerais como instrumento de indução à descentralização de ações de política pública no campo do patrimônio: potencialidades e limites”

Isabella Virgínia Freire Biondini
Mônica Barros de Lima Starling e
Flávio Lemos Carsalade

<https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2014/a-politica-do-icms-patrimonio-cultural-em-minas-gerais.pdf>



CULTURA E
TURISMO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Pontos positivos

- Criação de uma “Política de Estado” com maior abrangência;
- Definição de uma agenda de ações públicas a serem implementadas pelas instâncias municipais;
- Forte adesão das municipalidades ao programa;
- Tendência de ampliação da adesão e da conscientização;
- Aplicação prática do conceito ampliado de patrimônio (...), o que leva ao reforço da cidadania, à criação de laços comunitários mais fortes e ao sentimento de pertencimento, valorizando a função social do patrimônio;
- Estímulo à participação efetiva das administrações municipais na gestão de seu patrimônio;
- Valorização do órgão estadual de patrimônio.

Pontos negativos

- Preocupação arrecadatória da maior parte dos municípios **X** efetividade de uma política de proteção ao patrimônio cultural;
- Empresas de consultoria como agentes centrais na implementação do programa;
- Intervenções equivocadas e descaracterizantes em bens culturais patrimonializados (em função de orientações técnicas equivocadas);
- Investimento insuficiente na conservação e manutenção de bens culturais protegidos;
- Burocratização **X** proteção.



Ações prioritárias DPR



Objetivos DPR

Fim ou impacto

Promover o patrimônio cultural de Minas Gerais

Propósitos

Fortalecer os sistemas municipais de patrimônio

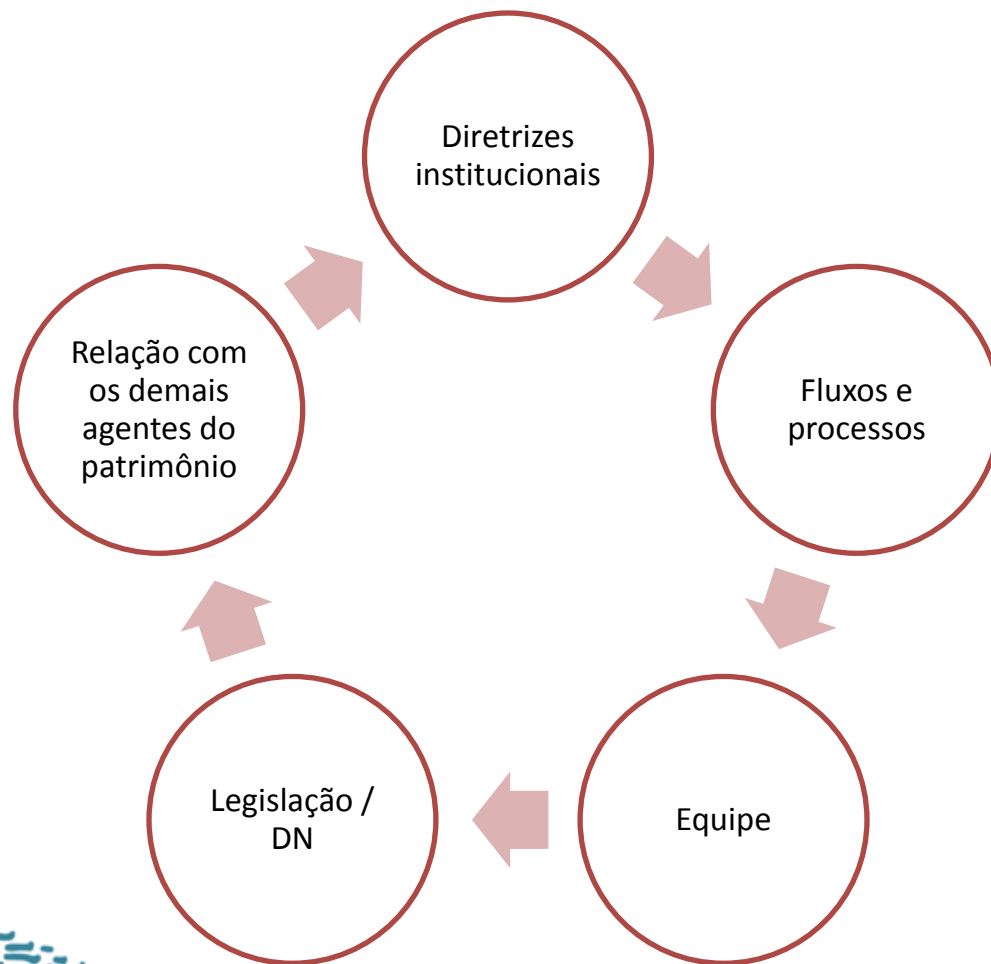
Ampliar a difusão do patrimônio cultural

Produzir e disponibilizar informações para diversos públicos

Aprimorar procedimentos e fluxos de trabalho

Resultados e produtos

Atualização, qualificação e aprimoramento



Ações prioritárias

- 9ª. Rodada do Patrimônio Cultural
- 7ª. Jornada do Patrimônio / Dia do Patrimônio 2019
- Sistematização da documentação e informação / Sistemas e indicadores
- Incremento da Educação para o Patrimônio



Formação e capacitação

Agentes internos: Equipes Iepha

- **Seminários internos** para nivelamento de conceitos e procedimentos
- Alinhamento de **conceitos e metodologias**
- **Participação em Seminários externos** ligados ao Patrimônio Cultural

Agentes externos: Municípios, consultores, outros agentes públicos

- **Encontros intermunicipais** para reflexões e discussões sobre a preservação e promoção do Patrimônio Cultural
- Rodadas Regionais
- Programa permanente de formação e capacitação para o Patrimônio Cultural
- **Encontro bimestral com consultores**



9ª. Rodada Regional do Patrimônio Cultural 2019

Data	Município
18/julho	Conceição Mato Dentro
26/julho	Belo Horizonte
08/agosto	Ubá
19/agosto	Encontro com consultores
22/agosto	Varginha
30/agosto	Belo Horizonte
13/setembro	Mutum
19/setembro	Santa Vitória
25/setembro	Divinópolis
27/ setembro	Belo Horizonte
03/outubro	Araçuaí
08/outubro	Encontro com consultores
10/outubro	Poté
17/outubro	Diamantina
24 e 25/ outubro	Curso Belo Horizonte
31/outubro	Montes Claros
07/novembro	Passos
21/novembro	Três Marias

Número de participantes e de municípios representados, segundo local da Rodada

Local da Rodada	Número de Participantes	Número de Municípios
Conceição do Mato Dentro – 18/07/19	35	18
Belo Horizonte – 26/07/19	63	34
Ubá – 08/08/19	65	34
Varginha – 22/08/19	85	42
Belo Horizonte – 30/08/19	53	43
Mutum – 13/09/2019	60	30
Santa Vitória – 19/09/2019	79	21
Belo Horizonte – 27/09/19	74	58
Divinópolis – 25/09/2019	71	46
Araçuaí – 03/10/2019	23	42
Poté – 10/10/2019	36	18
Diamantina – 17/10/2019	46	30
TOTAL até 17 outubro	690	406



Mapa 9ª. Rodada e municípios participantes



Pensando a Política Municipal de Patrimônio Cultural



Das diretrizes e fundamentos

São considerados patrimônio cultural material e imaterial os bens que façam referência à identidade cultural e à memória social dos territórios e comunidades, acautelados na forma da lei, tais como:

a) núcleos e conjuntos urbanos e paisagísticos; b) edificações públicas e privadas de qualquer natureza ou finalidade; c) sítios arqueológicos e paisagísticos; d) bens móveis, obras de arte integradas, equipamentos urbanos, marcos e objetos isolados ou integrados à arquitetura e aos conjuntos urbanos; e) objetos arqueológicos e suportes de técnicas construtivas tradicionais; f) tradições, costumes, rituais, festas das comunidades, manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas; g) outros bens e direitos de valor cultural e interesse de preservação do município, do Estado ou da União.



Dos conceitos

- O conceito de patrimônio utilizado pelas políticas públicas de proteção deve considerar, além das edificações e bens materiais, as realidades culturais intangíveis, tais como celebrações, formas de expressão, lugares e saberes, práticas culturais coletivas, rituais e manifestações da população de cada localidade.
- A identificação e reconhecimento do patrimônio cultural se dá a partir do valor referencial dos bens culturais para a comunidade local, ficando explícito o conceito de diversidade como princípio para a identificação dos sujeitos nas ações de proteção.
- Alguns tipos de valores de significância cultural, ou valores referenciais são: históricos, sociais, culturais, científicos, estéticos, espirituais, identitários, entre outros, que podem mudar ao longo do tempo ou coexistirem numa mesma época e lugar.



Agentes locais do patrimônio

- Cabe ao **poder público** o reconhecimento dos valores locais como legítimos e que devem ser objeto das políticas públicas de patrimônio, sob responsabilidade da **municipalidade e da sociedade**, representada através do **Conselho de patrimônio e outras instituições atuantes** no território, superando a noção de excepcionalidade para definição dos bens de interesse coletivo, incorporando e reconhecendo práticas e manifestações culturais e buscando a aproximação com os **grupos sociais detentores destes saberes**.



Das responsabilidades do poder público

- A implementação de práticas e metodologias participativas de conhecimento, proteção e promoção do patrimônio cultural, com o envolvimento das comunidades locais em todas as ações, incluindo a participação dos detentores dos bens imateriais na concepção e tomada de decisões em todos os processos de registro e ações de salvaguarda;
- O fortalecimento da articulação sistêmica com as demais esferas federativas;
- O apoio e fortalecimento da atuação do Conselho Municipal do Patrimônio, como instância participativa e também legitimadora da política municipal;
- A articulação com os grupos sociais no reconhecimento de suas práticas culturais relacionadas, tanto à imaterialidade, quanto à materialidade, ou seja, a busca da articulação destas dimensões em relação ao lugar, ao território da produção cultural;
- A promoção da pesquisa, identificação, reconhecimento e salvaguarda do patrimônio cultural do município, por meio de medidas administrativas como inventário, registro, tombamento e outras formas de acautelamento;



Das responsabilidades do poder público

- A coleta, organização, guarda e difusão de informações sobre o patrimônio cultural local;
- A promoção, a difusão e a realização de ações educativas para a identificação, o reconhecimento e a salvaguarda dos bens culturais, junto à sociedade e às instituições públicas ou privadas;
- A execução de vistorias, obras e serviços de intervenção, conservação e restauração em bens protegidos;
- A elaboração e execução de programas e projetos de revitalização, requalificação e gestão de bens protegidos, de forma a promover seu uso qualificado e formas de apropriação e fruição;
- O cumprimento da legislação de proteção do patrimônio cultural, incluindo a aplicação de penalidades, multas e demais sanções administrativas em casos de dano ou violação da proteção por terceiros;
- A promoção e fomento ao intercâmbio com universidades, grupos de pesquisa e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas à cooperação técnica, científica e financeira;
- A avaliação do impacto no patrimônio cultural protegido, para fins de licenciamento ambiental de obra ou empreendimento público ou privado em área ou bem de interesse cultural ou protegido, com indicação de medidas compensatórias e mitigadoras de danos, bem como orientações para reformulações nos respectivos projetos.



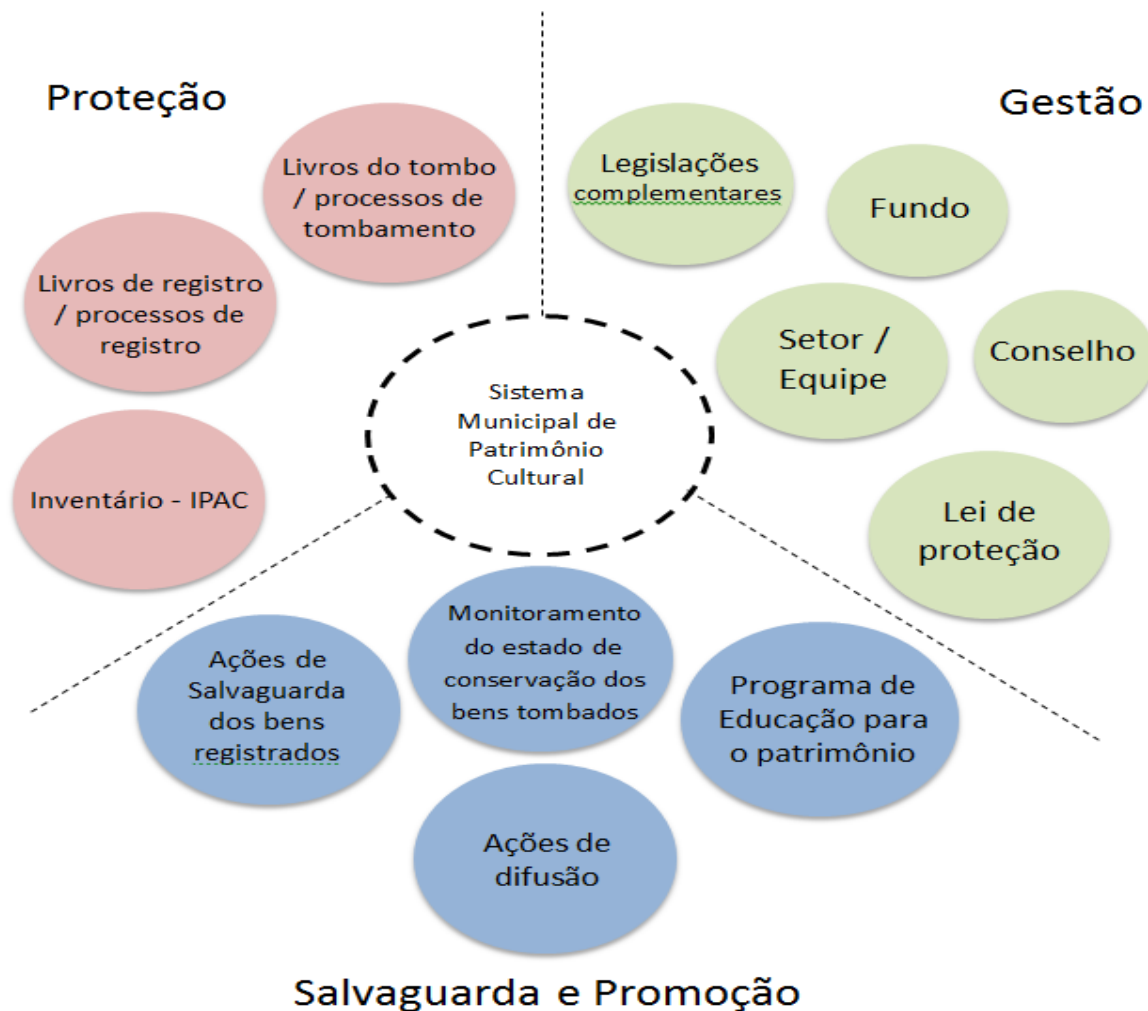
Da visão sistêmica

As diversas ações implementadas para fins de proteção, conservação e promoção do patrimônio cultural fazem parte de uma política sistêmica, coerente e integrada, trabalhada de forma a otimizar os recursos aplicados e os resultados obtidos, potencializar as equipes locais e ampliar a efetividade das ações executadas.

O Diagrama a seguir retrata uma visão sistêmica dos vários componentes das políticas municipais de patrimônio, os mesmos que são objeto de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural.



Componentes das Políticas Municipais



Elementos avaliados pelo Programa ICMS Patrimônio cultural

QUADRO I – GESTÃO

- **Política Municipal de Proteção** ao Patrimônio Cultural e Outras Ações: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implementação de uma política municipal de proteção do patrimônio cultural local, desenvolvida pelo município no âmbito de uma política cultural;
- **Investimentos e Despesas Financeiras** em Bens Culturais Protegidos: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural/FUMPAC e a gestão dos seus recursos e, ainda, sobre investimentos e/ou despesas advindas de outras fontes de financiamento de bens culturais materiais tombados ou inventariados e/ou em bens imateriais registrados.

QUADRO II – PROTEÇÃO

- **Inventário** de Proteção do Patrimônio Cultural: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a elaboração do plano e a execução, pelo município, de Inventário do Patrimônio Cultural.
- Processos de **Tombamento de Bens Materiais**, na esfera municipal: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre os tombamentos de bens materiais no nível municipal – Núcleo Histórico Urbano (NH); Conjuntos Urbanos ou Paisagísticos localizados em zonas urbanas ou rurais (CP); Bens Imóveis, incluídos seus respectivos acervos de bens móveis e integrados, quando houver (BI) e Bens Móveis (BM). Somente processos de tombamento definitivo serão considerados para efeito de pontuação.
- Processos de **Registro de Bens Imateriais**, na esfera municipal: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre os processos de registro de bens imateriais no nível municipal. Somente processos de registro definitivo serão considerados para efeito de pontuação.

QUADRO III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO

- Laudos Técnicos do **Estado de Conservação dos Bens Materiais Protegidos**, na esfera municipal: relação de procedimentos a serem documentados sobre os laudos de estado de conservação específicos, os quais informam sobre o efeito do tombamento.
- Relatórios de Implementação das **Ações e Execução do Plano de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registro**, na esfera municipal: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre os relatórios de implementação das ações de salvaguarda do bem imaterial, os quais informam sobre a continuidade dos procedimentos específicos de cada registro.
- **Programas de Educação para o Patrimônio** nas Diversas Áreas de Desenvolvimento: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a elaboração de projetos e a realização de atividades de educação patrimonial.
- Difusão: relação de **ações de difusão** tais como publicações e outras ações advindas de programas de pesquisa e de divulgação do patrimônio cultural do município.

Atividade prática: Situação atual das políticas municipais do Patrimônio e principais dificuldades

1. Preencher ficha na pasta

- Qual é a realidade do meu município? Que componentes temos? Quais faltam? O que precisa ser ajustado? Quais as dificuldades?
- Individual
- Tempo: 15 minutos

2. Discutir em duplas (municípios diferentes)

- O que os dois municípios têm em comum? O que tem de diferente? Qual experiência de um município pode ser aproveitado e servir de exemplo para o outro?
- Tempo: 20 minutos

3. Apresentação dos resultados das discussões e sistematização coletiva

Obrigada!

Rua Aimorés, 1697 . Funcionários

Belo Horizonte . 30140-071

(31) 3235 - 2800

icms@iepha.mg.gov.br

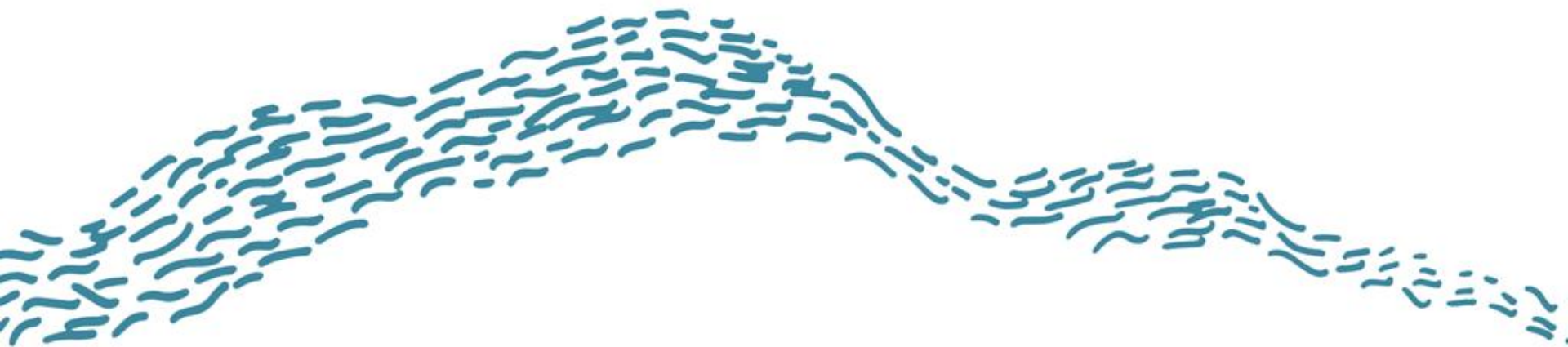


CULTURA E
TURISMO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



CULTURA E
TURISMO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.